



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

REITORIA

RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 10/2019, DE 31 DE MAIO DE 2019

*Regulamenta o Programa Pesquisador
Produtividade do Ifes.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do Processo nº 23147.001091/2019-50, as decisões do Conselho Superior em sua 59ª. Reunião Ordinária de 31 de maio de 2019, bem como:

- I. O Art. 77, § 2º, da Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) de 20 de dezembro de 1996;
- II. O Inciso VII do Art. 21º, da Lei No 12.772, de 28 de dezembro de 2012;
- III. O Art. 5º, § 6º, o Art. 6º (item VIII), o Art. 7º (item III), da Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008;
- IV. Os objetivos estratégicos presentes no PDI do Instituto em seu tópico 2.4;
- V. A necessidade de fortalecer os programas de apoio à pesquisa e a pós-graduação presentes na Resolução nº 2 do Conselho Superior, de 14 de março de 2016;
- VI. Os Art. 32-34 do Regimento Geral do Ifes;

RESOLVE: criar e regulamentar o Programa Pesquisador de Produtividade do Ifes (PPP-Ifes), no âmbito da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

CAPÍTULO I OBJETIVOS

Art. 1º O PPP-Ifes tem como objetivos:

- I. Ampliar a capacidade produtiva e inovadora da Instituição, envolvendo os estudantes dos diferentes níveis do ensino;
- II. Promover a geração de produtos e/ou processos inovadores que resultem em propriedade intelectual, possibilitando a integração com o setor produtivo e outros setores da sociedade;
- III. Disseminar as atividades de pesquisa aplicada em todos os campi do Ifes, para promover o fortalecimento e o aumento de grupos de pesquisa da Instituição;
- IV. Estimular os pesquisadores de produtividade na criação de novos programas e também na melhoria dos programas de pós-graduação *stricto sensu* de avaliação quadrienal realizada pela CAPES.
- V. Incentivar o pesquisador, com relevante produção científica e tecnológica e ou de inovação nas áreas do conhecimento descritas no §1º do Art. 6º, a contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Ifes, possibilitando sua inserção em futuros programas de pós-graduação *stricto sensu* da Instituição.
- VI. Contribuir para a transformação e consolidação do Ifes como centro de referência em pesquisa e inovação

CAPÍTULO II

MODALIDADES E REQUISITOS

Art. 2º O pesquisador selecionado como Pesquisador do PPP-Ifes fará jus a uma carga horária voltada à realização de pesquisa, de acordo com a modalidade em que for classificado, comprometendo-se com os requisitos mínimos a serem entregues ao final de dois anos, conforme cronograma a ser divulgado pela PRPPG.

Art. 3º O PPP-Ifes compreenderá 3 modalidades: PQ-3, PQ-2 e PQ-1. A carga horária destinada às atividades de pesquisa e os requisitos mínimos exigidos ao final de dois anos estão discriminados na tabela 1.

§1º Será concedido um tempo adicional de 6 meses para que todas as metas sejam concluídas, caso o pesquisador, findo o período de 2 anos, não consiga atingir os requisitos mínimos, não havendo possibilidade da extensão deste prazo.

§2º Pesquisadores que não conseguirem atingir os requisitos mínimos, mesmo após a concessão de tempo adicional para a sua conclusão, ficarão impossibilitados de participar do PPP-Ifes por 6 anos.

Tabela 1 – Modalidades de pesquisador, carga horária (CH) e requisitos mínimos exigidos ao final de 2 anos

Modalidades	CH Pesquisa /h	Requisitos que podem ser considerados (colocar no edital)
PQ-3	De 8h até 11h	Produção bibliográfica - 2 artigos publicados em periódico Qualis (A1 ou A2 ou B1 ou B2); ou publicação de 1 livro nacional com ISSN; ou 2 capítulos de livros nacionais com ISSN. - 4 resumos (simples ou expandidos) publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais; ou 2 resumos (simples ou expandidos) e 1 trabalho completo publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais; ou 2 trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais. Orientação - Orientação de 2 alunos de Iniciação Científica; ou 1 aluno de curso stricto sensu. Captação de recurso - Comprovar a participação em editais de fomento para capitanear recursos externos ao Ifes para realização de projetos de pesquisa. Disseminação da pesquisa no Ifes - Comprovar colaboração existente com pesquisador lotado em campus, preferencialmente do interior e distinto ao de origem do PPP-Ifes, exceto nos casos em que haja impossibilidade de colaboração por razões de especificidade da pesquisa ou da ausência de pesquisadores passíveis de participarem do projeto. Consultoria e assessoramento - Comprovar a emissão de pareceres em projetos e relatórios de pesquisa, relacionados à sua área de atuação, quando solicitado pela PRPPG.
PQ-2	De 12h até 15h	Produção Bibliográfica - 2 artigos publicados em periódicos Qualis (A1 ou A2 ou B1); ou 4 artigos publicados em periódicos Qualis (B2); ou 1 artigo publicado em periódico Qualis (A1 ou A2 ou B1) e 2 artigos publicados em periódicos Qualis (B2); ou publicação de 1 livro internacional com ISSN; ou publicação de 2 livros nacionais com ISSN; ou 2 capítulos de livros internacionais; ou 4 capítulos de livros nacionais com ISSN. - 4 resumos (simples ou expandidos) publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais; ou 2 resumos (simples ou expandidos) e 1 trabalho completo publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais; ou 2 trabalhos completos publicados em anais de congressos

		<p>nacionais ou internacionais.</p> <p>Orientação</p> <p>- Orientação de 4 alunos de Iniciação Científica; ou 2 alunos de iniciação científica e 1 aluno de curso stricto sensu; ou 2 alunos de curso stricto sensu.</p> <p>Inovação</p> <p>- Participar como coordenador em 1 projeto do Polo de Inovação; ou com núcleo incubador dos campi do Ifes; ou com Instituições privadas com CNPJ; ou com Instituições públicas.</p> <p>Pós-Graduação</p> <p>- Participar em Programa de Pós-graduação no Ifes.</p> <p>Captção de recurso</p> <p>- Comprovar a participação em editais de fomento para capitanear recursos externos ao Ifes para realização de projetos de pesquisa.</p> <p>Disseminação da pesquisa no Ifes</p> <p>- Comprovar colaboração existente com pesquisador lotado em campus, preferencialmente do interior e distinto ao de origem do PPP-Ifes, exceto nos casos em que haja impossibilidade de colaboração por razões de especificidade da pesquisa ou da ausência de pesquisadores passíveis de participarem do projeto.</p> <p>Consultoria e assessoramento</p> <p>- Comprovar a emissão de pareceres em projetos e relatórios de pesquisa, relacionados à sua área de atuação, quando solicitado pela PRPPG.</p>
PQ-1	De 17h até 20h	<p>Produção bibliográfica</p> <p>- 2 artigos publicados em periódicos Qualis (A1 ou A2); ou 1 artigo publicado em periódico Qualis (A1 ou A2) e 2 artigos publicados em periódicos Qualis (B1); ou 4 artigos publicados em periódicos Qualis (B1); ou publicação de 2 livros internacionais com ISSN; ou publicação de 1 livro internacional e 2 livros nacionais com ISSN; ou 4 livros nacionais com ISSN; ou 4 capítulos de livros internacionais; ou 8 capítulos de livros nacionais com ISSN; ou 1 artigo publicado em periódico Qualis (A1 ou A2) e 1 livro internacional com ISSN; ou 1 artigo publicado em periódico Qualis (A1 ou A2) e 2 livros nacionais com ISSN; ou 2 artigos publicados em periódicos Qualis (B1) e 1 livro internacional com ISSN; ou 2 artigos publicados em periódicos Qualis (B1) e 2 livros nacionais com ISSN.</p> <p>- 4 resumos (simples ou expandidos) publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais; ou 2 resumos (simples ou expandidos) e 1 trabalho completo publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais; ou 2 trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais ou internacionais.</p> <p>Orientação</p> <p>- Orientação de 6 alunos de Iniciação Científica; ou 4 alunos de iniciação científica e 1 aluno de curso stricto sensu; ou 2 alunos de iniciação e 2 alunos de curso stricto sensu; ou 3 alunos de curso stricto sensu.</p> <p>Inovação</p> <p>- Participar como coordenador em 1 projeto do Polo de Inovação; ou com núcleo incubador dos campi do Ifes; ou com Instituições privadas com CNPJ; ou com Instituições públicas.</p> <p>Pós-graduação</p> <p>- Participar em Programa de Pós-graduação no Ifes.</p> <p>Captção de recurso</p> <p>- Comprovar a participação em editais de fomento para capitanear recursos externos ao Ifes para realização de projetos de pesquisa.</p> <p>Disseminação da pesquisa no Ifes</p> <p>- Comprovar colaboração existente com pesquisador lotado em campus, preferencialmente do interior e distinto ao de origem do PPP-Ifes, exceto nos</p>

	casos em que haja impossibilidade de colaboração por razões de especificidade da pesquisa ou da ausência de pesquisadores passíveis de participarem do projeto.
	Internacionalização - Comprovar colaboração internacional no desenvolvimento do projeto de pesquisa.
	Consultoria e assessoramento - Comprovar a emissão de pareceres em projetos e relatórios de pesquisa, relacionados à sua área de atuação, quando solicitado pela PRPPG.

Seção I

Requisitos e Processo de Seleção

Art. 4° O processo de seleção dos pesquisadores do PPP-Ifes será realizado por edital que avaliará a produção técnico-científica nos últimos 5 anos a contar da data de publicação do edital.

Art. 5° O total de vagas a serem oferecidas pelo PPP-Ifes será informado por edital próprio, sendo obrigatório o oferecimento de vagas nas três modalidades de pesquisador (PQ-3, PQ-2 e PQ-1).

Art. 6° As vagas serão distribuídas por área de conhecimento e serão proporcionais à demanda de propostas classificadas no Edital do PPP-Ifes.

§1° Serão consideradas, no edital do PPP-Ifes, as seguintes áreas do conhecimento:

Código do CNPq	Áreas do Conhecimento
1.00.00.00-3	Ciências exatas e da Terra
2.00.00.00-6 e 4.00.00.00-1	Ciências Biológicas e Ciências da Saúde
5.00.00.00-4	Ciências Agrárias
3.00.00.00-9	Engenharias
6.00.00.00-7, 7.00.00.00-0 e 8.00.00.00-2	Ciências Sociais Aplicada, Ciências Humanas e Linguística, Letras e Artes

§2° As vagas do PPP-Ifes serão distribuídas de acordo com as seguintes prioridades:

- I. Aos pesquisadores de produtividade do CNPq;
- II. Aos pesquisadores de produtividade da FAPES;
- III. Aos pesquisadores que tenham sido selecionados no edital do PPP-Ifes.

Art. 7° As propostas submetidas pelos servidores a cada área do conhecimento especificada no §1° do Art. 6° serão avaliadas, pontuadas e classificadas, por uma comissão constituída por no mínimo dois avaliadores *ad hoc*/ área do conhecimento.

§1° Os membros da comissão serão indicados pela PRPPG, sendo constituídos, preferencialmente, por pesquisadores externos ao Ifes.

§2° Os avaliadores *ad hoc* deverão avaliar propostas somente dentro da área de conhecimento em que são *expertises*.

§3° Os avaliadores *ad hoc* não poderão participar do Edital do PPP-Ifes.

§4° A comissão analisará se a documentação apresentada atende às normas do edital do PPP-Ifes. A análise será baseada na produção intelectual do proponente, a partir do seu currículo Lattes, e no projeto a ser desenvolvido pelo proponente.

§5° A comissão deverá divulgar a lista dos classificados em ordem decrescente (do maior para o menor) de acordo com o somatório da pontuação obtida para cada modalidade de pesquisador, observando os itens possíveis de serem avaliados, conforme estabelecido em edital.

§6° A pontuação do proponente será computada sob os critérios estabelecidos em edital.

Art. 8° Caso haja necessidade de desempate, serão usados sequencialmente os seguintes critérios em ordem de prioridade:

- I. Maior número de artigos qualis A1 e/ou livros/capítulos de livros internacionais;
- II. Maior número de artigos qualis A2;
- III. Maior número de artigos qualis B1 e/ou livros/capítulos de livros nacionais;

IV. Maior número de alunos orientados na pós-graduação *Stricto Sensu*;

V. Maior número de alunos orientados de Iniciação científica;

VI. Projetos envolvendo a inclusão de jovens e adultos.

Seção II

Requisitos para Inscrição

Art. 9º Poderão participar do edital do PPP-Ifes todos os servidores permanentes do Ifes cadastrados em grupos de pesquisa presentes na lista de grupos ativos do Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/web/dgp>), atualizados e certificados.

Art. 10 O proponente não poderá se afastar do programa por período superior a 90 dias, seja licença remunerada, seja por interesse particular.

Art. 11 O proponente não poderá estar inadimplente e/ou com pendências com os programas institucionais geridos pela PRPPG.

Art. 12 O proponente que possuir punições provenientes de processos administrativos disciplinares, ou sanções provenientes da Comissão de Ética Institucional, nos últimos 5 anos a partir da publicação do edital, não poderá se inscrever no edital do PPP-Ifes.

Art. 13 O proponente que já é um PPP-Ifes, somente poderá participar do edital, findo o período de 2 anos da sua aprovação como pesquisador de produtividade do Ifes, desde que tenha cumprido com as exigências presentes na Tabela 1.

Art. 14 O servidor proponente deverá vincular à proposta de Pesquisador de Produtividade um projeto que deverá ser desenvolvido pelo pesquisador.

§1º A ausência da submissão do projeto de pesquisa eliminará automaticamente a proposta submetida.

§2º O projeto de pesquisa associado à proposta terá fins classificatórios, que em conjunto com a análise de currículo, constituirão a pontuação final do proponente.

§3º O projeto submetido deverá contemplar o desenvolvimento de pesquisa aplicada voltada ao arranjo regional e/ou local.

§4º A pontuação final do PPP-Ifes será computada obedecendo a proporção de 80% da pontuação para critérios de produtividade (currículo) e 20% para a avaliação do projeto de pesquisa submetido.

Art. 15 O período de inscrição, das análises dos currículos, e a divulgação dos resultados, serão especificados em cronograma publicado no edital do PPP-Ifes.

§1º Os editais do PPP-Ifes deverão ser apreciados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação antes da sua publicação.

§2º O cronograma do edital deverá apresentar período para recursos, a ser aberto após a publicação do resultado parcial e das propostas não homologadas.

Seção III

Apresentação da Proposta PPP-Ifes

Art. 16 O interesse dos servidores pelo PPP-Ifes deverá ser concretizado pela submissão das seguintes documentações, conforme cronograma publicado em edital específico:

I. Termo de Anuência da Chefia Imediata (Anexo I); termo de anuência da direção-geral (Anexo II); termo de anuência do Diretor de Ensino, para os servidores docentes ou técnicos administrativos da área de ensino (Anexo III), ou do Diretor de Administração, para os servidores técnico-administrativos, excetuando os lotados na área de ensino, (Anexo IV); e termo de anuência do Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação (Anexo V) do campus, informando a viabilidade de carga horária para concessão ao pesquisador proponente;

II. Cópia do currículo Lattes atualizado;

III. Termo de compromisso e responsabilidade do pesquisador proponente (Anexo VI)

IV. Projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o período do PPP-Ifes

Parágrafo único. Submissões com documentação incompleta ou protocolada fora do prazo estabelecido

em edital, serão desconsideradas.

Seção IV

Itens a serem Avaliados no Currículo

Art. 17 Os itens mínimos a serem pontuados no edital PPP-Ifes deverão compreender:

- Coordenação de projetos de pesquisa com captação de recursos externos ao Ifes
- Publicações de livros internacionais ou nacionais
- Capítulo de livro internacional ou nacional
- Artigo em periódico indexado internacional ou nacional com QUALIS CAPES ou Journal Citation Reports (JCR)
- Trabalhos completos publicados em eventos internacionais, nacionais ou regionais
- Resumo expandido ou resumo de trabalhos publicados em eventos internacionais, nacionais ou regionais
- Editor de periódicos internacionais e nacionais
- Participação em evento internacional, nacional ou regional, como conferencista
- Coordenação geral de eventos científicos ou artístico-culturais internacionais, nacionais ou regionais
- Membro de comissão organizadora de eventos científicos ou artísticos culturais internacionais, nacionais ou regionais
- Trabalho científico ou obra artística ou cultural premiada em nível internacional, nacional ou regional
- Consultoria a órgãos especializados de gestão científica, tecnológica ou cultural de nível internacional, nacional ou regional
- Participação como revisor de revista internacional ou nacional
- Vídeos/software/processo de técnica/cultivar/produto tecnológico
- Propriedade intelectual ou Patente internacional ou nacional
- Formação de recursos humanos
- Participação em comissões internas do Ifes

Parágrafo único. A pontuação para cada item será definida em edital específico do PPP-Ifes. Em qualquer situação, os editais deverão considerar uma pontuação mínima a ser atingida pelos pesquisadores PQ-3, PQ-2 e PQ-1.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS

Art.18 O Pesquisador Produtividade do Ifes, considerando suas obrigações e compromissos, deverá:

I. Dedicar-se às atividades previstas no Art. 3º (Tabela 1) durante toda a vigência do período em que estiver como Pesquisador de Produtividade do Ifes.

II. Participar de grupo de pesquisa ativo no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e certificado pelo Ifes.

III. Indicar, obrigatoriamente, o Ifes como sua instituição de vínculo profissional e fazer referência ao PPP-Ifes como responsável pelo incentivo à pesquisa em toda divulgação dos resultados da pesquisa.

IV. Comunicar, imediatamente, à PRPPG, o interesse em não continuar no Programa, havendo a necessidade de se entregar um relatório após 1 mês da data de comunicação do cancelamento.

V. Comunicar à Agifes, para fins de proteção da propriedade intelectual gerada no Ifes, conforme legislação vigente, produtos, processos ou inovações provenientes da atividade de pesquisa do Pesquisador de Produtividade.

VI. Apresentar à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação relatório (de acordo com o cronograma do Edital do PPP-Ifes) com os resultados das pesquisas desenvolvidas no período de vigência, bem como, informar as metas atingidas, conforme exigido na Tabela 1.

VII. Atender prontamente as solicitações da PRPPG para fins de avaliação *ad hoc* de projetos de pesquisa e artigos científicos do Ifes.

VIII. Tomar medidas para que os equipamentos adquiridos com recursos de fomento externos para a execução do projeto vinculado ao PPP-Ifes, possam ser patrimoniados conforme as exigências legais.

§1º O não atendimento às metas estabelecidas no Art. 3º resultará no impedimento do pesquisador em

submeter nova proposta aos editais do Programa Pesquisador Produtividade pelo período de 6 anos.
§2º Alterações no projeto vinculado ao PPP-Ifes deverão ser informados, sendo necessária a apresentação de novo cronograma e relato de problemas enfrentados na sua execução.

Seção I

Da Designação

Art. 19 A designação dos pesquisadores aprovados no edital do PPP – Ifes como Pesquisadores de Produtividade será realizada, respeitando o limite máximo de até 2 pesquisadores por área do conhecimento especificada no Art. 6º por campi.

§1º Limites superiores de pesquisadores de produtividade/área do conhecimento poderão ser aceitos caso não haja prejuízo das atividades de ensino e sob autorização da chefia imediata e do diretor-geral do campus.

§2º Para os casos dos servidores docentes com carga horária de aula em que não exista outro colega com qualificação para ministrar parte das suas disciplinas, poderão a coordenadoria, a Direção de Ensino e o Diretor de Pesquisa do campus buscar uma solução de consenso para que haja a concentração de aula do servidor, de forma a possibilitar o desenvolvimento da pesquisa pelo docente.

Seção II

Dos Pesquisadores de Produtividade do CNPQ e da FAPES

Art. 20 Os pesquisadores de produtividade do CNPq e da FAPES serão automaticamente considerados Pesquisadores de Produtividade do Ifes, caso demonstrem interesse em fazer parte do PPP-Ifes, por meio de preenchimento de formulário próprio a ser divulgado em edital e deverão:

I. Encaminhar documentos que comprovem sua situação junto aos órgãos de fomento federal ou estadual, conforme estabelecido pelo edital do PPP-Ifes.

II. Atender ao Art. 16, exceto a submissão do inciso II, devendo ainda escolher a modalidade de pesquisador do PPP-Ifes para fins de desenvolver seu projeto, conforme documento próprio a ser divulgado no edital.

III. Cumprir os requisitos mínimos indicados na Tabela 1, bem como, as demais exigências impostas pelo edital do PPP-Ifes.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão analisados e resolvidos no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

Art. 22 Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Jadir José Pela
Presidente do Conselho Superior
Ifes